



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 015/2017

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria do Ministro da Educação nº 18, de 11 de outubro de 2012, torna público o presente Edital que contém as normas referentes ao **Processo Seletivo para preenchimento de vagas relativas à Educação Profissional Técnica de Nível Médio Sequencial ao Ensino Médio, no período noturno**, para o período letivo de 2018.1.

TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º. O presente Processo Seletivo está aberto a qualquer pessoa que já tenha concluído o ensino médio, ou que esteja em condições de concluí-lo até dezembro de 2017.

Art. 2º. O processo seletivo de classificação de candidatos aos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio subsequente ao Ensino Médio para o semestre de 2018.1, mediante a realização de prova abrangendo as áreas de conhecimento da base nacional comum dos currículos do Ensino Médio, visa ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas no curso Técnico em Portos do campus Itaguaí (divididas em 20 (vinte) vagas para ampla concorrência e 20 (vinte) vagas para atender a Lei nº 12.711/12), conforme discriminado no ANEXO I deste Edital.

Art. 3º As vagas reservadas pela Lei nº 12.711/12 serão preenchidas por candidatos que cursaram integralmente o ensino médio (da 1ª ao 3ª ano) em escolas da Rede Pública de Ensino.

§ 1º. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) serão reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

§ 2º. As vagas de que trata o § 1º deste Edital, serão preenchidas, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à soma de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (para o Estado do Rio de Janeiro o percentual é de 51,8%).

§ 3º. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que não tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

Art. 4º. O curso Técnico em Portos (Educação Profissional Técnica de Nível Médio subsequente ao Ensino Médio) é oferecido no *campus* Itaguaí, no período noturno, com duração de quatro períodos semestrais, mais o estágio supervisionado de 400 horas.

TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. A inscrição para o presente processo seletivo será realizada presencialmente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), **de 09 de outubro a 31 de outubro de 2017 (exceto dias 12 e 13 de outubro), das 14 às 18 horas**, no endereço discriminado abaixo:

Campus Itaguaí – Rod. Mario Covas, Quadra J, Lote J2, Distrito Industrial de Itaguaí (trevo da Entrada da Cidade).

§ 1º. **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

§ 2º. A ficha de inscrição ficará disponibilizada no site do CEFET/RJ (www.cefet-rj.br) das **12 horas do dia 09 de outubro de 2017 até às 16 horas do dia 31 de outubro de 2017**

§ 3º. Para consumir a inscrição, o candidato deverá cumprir, obrigatoriamente, os seguintes passos:

1º PASSO - preencher o formulário próprio disponibilizado pela Coordenação de Concursos (CCONC) no site www.cefet-rj.br, seguindo o seguinte caminho: na coluna à esquerda, clicar em CONCURSOS, depois clicar em ALUNOS SUBSEQUENTES (à direita), clicar em PROCESSO SELETIVO CAMPUS ITAGUAÍ 2018 e por fim, clicar em INSCREVA-SE AQUI <https://goo.gl/HL4Tjg>

2º PASSO – Imprimir a ficha de inscrição.

3º PASSO – Gerar a GRU, conforme especificado no § 5º deste Artigo.

4ª PASSO – Pagar a GRU em qualquer agência do Banco do Brasil.

5º PASSO – Comparecer ao Posto de Inscrição do campus Itaguaí para efetivar sua inscrição.

§ 4º. Ao comparecer ao Posto de Inscrição, para efetivar sua inscrição, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida e o original e cópia (que ficará retida) do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU) **paga**.

§ 5º. O pagamento da taxa de inscrição, no valor principal de R\$ 70,00 (setenta reais), deverá ser feito mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), extraída de https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, informando código e gestão da Unidade Favorecida, 153010 e 15244, respectivamente, código de recolhimento, 28832- 2, e nº de referência, 015.2017 além do CPF e nome do contribuinte (o candidato). Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

§ 6º. O pagamento deverá ser realizado em espécie.

§ 7º. Não caberá, em hipótese alguma, a devolução do valor da taxa de inscrição paga, que só terá validade para o presente processo seletivo.

Art. 6º. Os(As) candidatos(as) poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, **das 14 às 18 horas do dia 09 de outubro de 2017 ao dia 11 de outubro de 2017**, mediante comparecimento ao *campus* Itaguaí, localizado na Rod. Mario Covas, Quadra J, Lote J2, Distrito Industrial de Itaguaí (trevo da Entrada da Cidade).

§ 1º. **No dia 18 de outubro de 2017**, o CEFET/RJ publicará, a partir das 19 horas, em seu site (www.cefet-rj.br) e/ou no *campus* Itaguaí (mural cursos técnicos) a lista dos(as) candidatos(as) que solicitarem, isenção e tiverem o pedido homologado.

§ 2º. **O(a) candidato(a) que não tiver seu pedido de isenção homologado, deverá fazer uma nova inscrição, pelo procedimento com pagamento da taxa de inscrição.**

§ 3º. O preenchimento e a conferência da Ficha de Inscrição é de total responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal.

§ 4º. No Comprovante de Inscrição do(a) candidato(a) constarão seu nome, número de inscrição, campus e curso pretendido.

§ 5º. O(A) candidato(a) que, mesmo tendo realizado todos os passos do processo de inscrição, não tiver seu nome publicado na listagem divulgada no dia **09 de novembro de 2017**, deverá

comparecer ao *campus* Itaguaí, nos dias **13 e 14 de novembro de 2017**, no endereço e horário estabelecidos no caput do Art. 5º deste Edital, para regularizar sua situação. O(a) candidato(a) que não regularizar sua situação neste período, **não poderá realizar a prova**.

Art. 7º. O(A) candidato(a) que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá indicar, em campo destinado a esse fim na Ficha de Inscrição, sua necessidade. Caso não o faça, terá tratamento igual ao dos demais candidatos, sem direito a qualquer reclamação.

Parágrafo único. Além de indicar na ficha de inscrição sua necessidade, o(a) candidato(a) deverá **comparecer ao campus Itaguaí, nos dias 13 e 14 de novembro de 2017 no endereço e horário estabelecidos no caput do Art. 5º deste Edital** ou fazer contato via e-mail (cefet.itaguaí@gmail.com), para confirmar essa necessidade, informando o tipo de atendimento especial de que precisa. Caso não o faça, terá tratamento igual ao dos demais candidatos, sem direito a qualquer reclamação.

Art. 8º. O preenchimento da Ficha de Inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu responsável. Para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital.

§ 1º. Em nenhuma hipótese será permitida qualquer modificação na Ficha de Inscrição, após sua efetivação.

§ 2º. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição em caráter condicional.

§ 3º. **É obrigação do(a) candidato(a) ou de seu responsável conferir os dados constantes na Ficha de Inscrição e tomar conhecimento das informações nela contidas**

TÍTULO III – DA PROVA

Art. 9º. O presente processo seletivo se dará em uma única fase, com prova a realizar-se no dia **03 de dezembro de 2017**.

Art. 10. A prova objetiva de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, distribuídas conforme o quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS
Língua Portuguesa	20	100
Matemática	20	100
TOTAL	40	200

§ 1º. A prova será realizada no dia **03 de dezembro de 2017** das **8 às 12 horas (horário oficial de Brasília)**.

§ 2º. O local de prova será divulgado no dia **27 de novembro de 2017** no site do CEFET/RJ e/ou no *campus* Itaguaí (mural cursos técnicos).

§ 3º. O(A) candidato(a) que, no **dia 27 de novembro de 2017**, não encontrar seu nome na listagem disponibilizada no site (www.cefet-rj.br) e/ou no *campus* Itaguaí deverá comparecer à esse *campus* nos dias **28 e 29 de novembro de 2017**, no endereço e horário estabelecidos no caput do Art. 5º deste Edital, para regularizar sua situação. O(a) candidato(a) que não regularizar sua situação neste período, **não poderá realizar a prova**.

§ 4º. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se no local da prova com 01 (uma) hora de antecedência e munido de seu Comprovante de Inscrição e Documento Oficial original (não será aceito cópia, mesmo que autenticada), com foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho ou passaporte), que permita a perfeita identificação do candidato.

§ 5º. O(A) candidato(a) que comparecer ao local de prova sem o Documento Oficial (não será aceito cópia, mesmo que autenticada), conforme especificado no parágrafo anterior, **não poderá fazer a prova.**

§ 6º. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, BOLETIM DE OCORRÊNCIA, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

§ 7º. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

§ 8º. Os portões dos locais de provas serão fechados às **8 horas** (horário oficial de Brasília). Os(As) candidatos(as) que chegarem ao local de prova **após esse horário não poderão realizar a prova.**

§ 9º. Para a prova objetiva de múltipla escolha, o(a) candidato(a) deverá levar caneta azul ou preta, para o preenchimento do Cartão-Resposta.

§ 10. O(A) candidato(a) que não preencher o Cartão de acordo com as instruções deste Edital e da capa da prova será eliminado, caso não seja possível realizar o procedimento de leitura ótica.

§ 11. Para rascunhar e preparar as respostas às questões propostas, o(a) candidato(a) poderá fazer uso de caneta, lápis e borracha.

§ 12. É proibido o uso de calculadora, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, bem como de *paggers*, celulares ou quaisquer outros meios de comunicação, enquanto o(a) candidato(a) permanecer nas dependências do local de prova e mesmo após o encerramento desta.

§ 13. Os telefones celulares permanecerão obrigatoriamente desligados durante o período da prova. O(A) candidato(a) que solicitar a ida ao banheiro e for surpreendido portando, mesmo que desligado, aparelho celular, será automaticamente **eliminado do processo seletivo.**

§ 14. O(A) candidato(a) só poderá sair do local de realização da prova após 60 (sessenta) minutos do seu início.

§ 15. Não será permitido ao(à) candidato(a) levar o caderno de questões, mesmo após o final da prova.

§ 16. Em face da prova ser objetiva e ter sua correção e apuração de resultados por meio eletrônico, não será concedida vista de prova, nem recontagem de pontos. Serão admitidos, entretanto, recursos contra a formulação das questões ou quanto ao gabarito oficial divulgado, desde que entregues no dia **05 de dezembro de 2017**. O recurso, devidamente embasado, deverá ser encaminhado à Coordenação de Concursos (CCONC) mediante registro no *campus* Itaguaí (bloco A – 2º andar – Gabinete da Direção), nos horário e endereço estabelecidos a seguir:

- *Campus* Itaguaí, Rodovia Mario Covas, Quadra J, Lote J2, Distrito Industrial de Itaguaí, RJ; das 14 às 19 horas.

§ 17. O resultado da prova será divulgado em **18 de dezembro de 2017**, a partir das 19 horas, no site do CEFET/RJ (www.cefet-rj.br) seguindo o caminho indicado no § 3º do Art. 5º, e/ou no *campus* Itaguaí (mural dos cursos técnicos)

TÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 11. Estarão eliminados deste processo seletivo os(as) candidatos(as) que tiverem faltado ou obtido aproveitamento **nulo** em qualquer das áreas de conhecimento da prova.

Art. 12. A classificação geral dos(as) candidatos(as), dar-se-á em função do total de pontos obtidos.

§ 1º. Em caso de empate na classificação de cada grupo, o critério de desempate, obedecerá à seguinte ordem:

- a) maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa;
- b) idade dos candidatos, da maior para a menor.

§ 2º. Visando o atendimento às normas estabelecidas na Lei nº 12.711/12, no Decreto nº 7.824 e na Portaria do Ministério da Educação, nº 18, os candidatos serão identificados por grupos, conforme estabelecido abaixo. Um mesmo candidato poderá pertencer a diversos grupos:

GRUPO A – Candidatos(as) que não cursaram todo o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino.

GRUPO B – Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

GRUPO C – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

GRUPO D – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

GRUPO E – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

GRUPO F – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

GRUPO G – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

GRUPO H – Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

GRUPO I – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

TÍTULO V – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art.13. As vagas serão preenchidas pelos primeiros colocados, considerados os grupos capacitados a concorrer a elas.

Art. 14. Os(As) candidatos(as) classificados em ordem superior ao número vagas oferecidas no processo seletivo devem ficar atentos para novas convocações de matrícula previstas neste Edital.

Art. 15. Caso venha a ocorrer vagas reservadas pela Lei nº 12.711/12, que não sejam ocupadas, estas serão destinadas aos candidatos de ampla concorrência.

TÍTULO VI – DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

Art. 16. Os(As) candidatos(as) com direito a ocupar as vagas oferecidas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente ao Ensino Médio, deverão comparecer ao *campus* Itaguaí, no local e horário a seguir apresentados, obedecida as datas conforme escala de classificação geral:

- **Campus Itaguaí** – Rodovia Mario Covas, Quadra J, Lote J2, Distrito Industrial de Itaguaí, RJ.

TIPO DE VAGA	DATA	HORÁRIO
Vagas reservadas – Lei 12.711/12	17 de janeiro de 2018	Das 10h às 16h
Ampla concorrência	18 de janeiro de 2018	Das 10h às 16h

Art. 17. A efetivação da matrícula será realizada mediante os seguintes procedimentos:

I. preenchimento da ficha de matrícula;

II. apresentação obrigatória de:

- Certidão de nascimento e carteira de identidade (original e cópia);
- Dois retratos 3 X 4 recentes, coloridos, trajando roupa neutra ou uniforme apenas do CEFET/RJ;
- Declaração ou certificado de conclusão do Ensino Médio (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Comprovante de residência (original e cópia);
- Título de eleitor, para os maiores de 18 anos (original e cópia), acompanhado do comprovante da última votação (original e cópia);
- Certificado de reservista, para os maiores de 18 anos, do sexo masculino.

Os candidatos amparados pela Lei nº 12.711/12, deverão apresentar, além dos documentos anteriores, todos os relacionados no Anexo II (de acordo com cada caso).

§ 1º. Estando completa a documentação, somente o responsável legal ou portador de procuração por ele outorgada poderá assinar o pedido de matrícula no CEFET/RJ. O(A) candidato(a) menor de idade não poderá efetuar a matrícula sem a presença do responsável legal.

§ 2º. **A falta de qualquer documento exigido implicará perda do direito à matrícula.**

§ 3º. **O(A) candidato(a) classificado que, independentemente de motivos, não comparecer aos locais estabelecidos, na data e no horário determinados no Art. 16 será considerado desistente, perdendo definitivamente o direito à vaga, em caráter irrecorrível.**

Art. 18. Objetivando, ainda o preenchimento total das vagas, poderão ocorrer até duas novas convocações para matrícula, segundo o calendário do concurso. Essas novas convocações serão divulgadas no site do CEFET/RJ (www.cefet-rj.br) e/ou no *campus* Itaguaí (mural dos cursos técnicos) nas seguintes datas:

I. 2ª convocação, em **22/01/2018**

II. 3ª convocação, em **29/01/2018**.

Art. 19. Para efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) chamados em 2ª e 3ª convocações, deverão cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no Art. 17, comparecendo ao local e horário citados no Art. 16.

Art. 20. Os(As) candidatos(as) chamados nas 2ª e 3ª convocações deverão efetivar sua matrícula nas seguintes datas:

	TIPO DE VAGA	DATA	HORÁRIO
2ª convocação	Vagas reservadas – Lei 12.711/12	24 de janeiro de 2018	Das 10h às 16h
2ª convocação	Ampla concorrência	25 de janeiro de 2018	Das 10h às 16h
3ª convocação	Vagas reservadas – Lei 12.711/12 Ampla concorrência	31 de janeiro de 2018	Das 10h às 16h

TÍTULO VII – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 21. Em hipótese alguma será permitida aos alunos ingressantes no Curso Técnico em Portos a transferência interna de curso ou semestre, bem como o trancamento de matrícula no primeiro período.

Art. 22. O programa das provas do processo seletivo será publicado no site do CEFET/RJ (www.cefet-rj.br) e/ou no *campus* Itaguaí (mural dos cursos técnicos).

Art. 23. Será eliminado do processo de seleção o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para realizá-lo ou desrespeitar as normas contidas neste Edital.

Art. 24. O(A) candidato(a) não poderá, sob pretexto algum, ausentar-se do local onde estiver realizando a prova, portando o Cartão-Resposta ou o Caderno de Questões. Não poderá, também, descumprir as instruções constantes no Caderno de Questões, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Art. 25. Não haverá 2ª chamada para a prova, sob quaisquer alegações, nem recontagem de pontos ou vista de cartões-resposta.

Art. 26. As classificações dos(as) candidatos(as) somente terão validade para o ano letivo de 2018

Art. 27. O(A) candidato(a) deverá ter muita atenção com o Calendário do Concurso.

Art. 28. O CEFET/RJ poderá, para composição do horário curso Técnico em Portos, utilizar o horário de aulas de segunda-feira a sábado.

Art. 29. Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão dirigir-se à CCONC. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela referida Comissão e encaminhados, para solução, à Direção-Geral do CEFET/RJ.

Art. 30. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 2017.
Prof. Carlos Henrique Figueiredo Alves
Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 015/2017 – ANEXO I

- I- DAS VAGAS OFERECIDAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATADOS(AS) DOS GRUPOS A, B, C, D e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO §2º DO ART. 12.

QUADRO I

CAMPUS ITAGUAÍ			
ÁREA PROFISSIONAL	CURSO	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		TURNO NOITE	
Infraestrutura	Técnico em Portos	20	20
TOTAL			20

- II- DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATADOS(AS) DOS GRUPOS B, C, D e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO §2º DO ART. 12.

QUADRO II

CAMPUS ITAGUAÍ			
ÁREA PROFISSIONAL	CURSO	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		TURNO NOITE	
Infraestrutura	Técnico em Portos	3	3
TOTAL			3

- III- DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATADOS(AS) DOS GRUPOS C e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO §2º DO ART. 12.

QUADRO III

CAMPUS ITAGUAÍ			
ÁREA PROFISSIONAL	CURSO	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		TURNO NOITE	
Infraestrutura	Técnico em Portos	5	5
TOTAL			5

- IV- DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATADOS(AS) DOS GRUPOS D e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO §2º DO ART. 12.

QUADRO IV

CAMPUS ITAGUAÍ			
ÁREA PROFISSIONAL	CURSO	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		TURNO NOITE	
Infraestrutura	Técnico em Portos	3	3
TOTAL			3

- V- DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATADOS(AS) DO GRUPO E, CONFORME DISCRIMINADOS no §2º DO ART. 12.

QUADRO V

CAMPUS ITAGUAÍ			
ÁREA PROFISSIONAL	CURSO	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		TURNO NOITE	
Infraestrutura	Técnico em Portos	5	5
TOTAL			5

- VI- DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATADOS(AS) DOS GRUPOS B, C, D e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO §2º DO ART. 12.

QUADRO VI

CAMPUS ITAGUAÍ			
ÁREA PROFISSIONAL	CURSO	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		TURNO NOITE	
Infraestrutura	Técnico em Portos	1	1
TOTAL			1

- VII- DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATADOS(AS) DOS GRUPOS C e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO §2º DO ART. 12.

QUADRO VII

CAMPUS ITAGUAÍ			
ÁREA PROFISSIONAL	CURSO	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		TURNO NOITE	
Infraestrutura	Técnico em Portos	1	1
TOTAL			1

- VIII- DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATADOS(AS) DOS GRUPOS D e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO §2º DO ART. 12.

QUADRO VIII

CAMPUS ITAGUAÍ			
ÁREA PROFISSIONAL	CURSO	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		TURNO NOITE	
Infraestrutura	Técnico em Portos	1	1
TOTAL			1

- IX- DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATADOS(AS) DO GRUPO E, CONFORME DISCRIMINADOS no §2º DO ART. 12.

QUADRO IX
CAMPUS ITAGUAÍ

ÁREA PROFISSIONAL	CURSO	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		TURNO NOITE	
Infraestrutura	Técnico em Portos	1	1
TOTAL			1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 015/2017 – ANEXO II

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DE PARTICIPANTE DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (Lei nº 12.711/2012)

Os(As) candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo deverão comprovar essa condição por meio da seguinte documentação:

- Comprovante de rendimentos do(a) candidato(a) e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira) ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.

- Documentos comprobatórios da situação socioeconômica, conforme relação a seguir, ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

- a) família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;
- b) morador, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da instituição federal de ensino;
- c) renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;
- d) renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2. Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica (quando for o caso)

2.1. A documentação a ser apresentada é referente ao(a) candidato(a) e a TODAS as pessoas que têm a moradia como local habitual de residência e nela residem na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino.

2.2. Os documentos apresentados deverão ser Originais ou Fotocópias Autenticadas em Cartório.

2.3. Documentação de Identificação:

- a) Documento de Identificação do estudante e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- c) Certidão de Nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos.

2.4. Documentação Civil:

- a) Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- b) Em caso de união estável dos pais/responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração de um dos responsáveis confirmando a separação;

c) Em caso de falecimento dos pais/responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.

2.5. Documentação de Comprovação de Renda:

2.5.1. Para os Trabalhadores Assalariados

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada;
- b) Contracheques referentes à 3 meses: outubro, novembro e dezembro de 2012;
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) No caso de empregada doméstica, Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses.

2.5.2. Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural.

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) ou Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil;
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- e) Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso;
- g) Notas fiscais de vendas, quando for o caso.

2.5.3. Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios do INSS.

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Extrato mais recente do pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo site abaixo: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>
- c) Extratos bancários dos últimos três meses do benefício. Não serão considerados demonstrativo de saque;
- d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.5.4. Para os Desempregados

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro desemprego. Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

2.5.5. Para aqueles que Nunca Trabalharam

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.5.6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

2.5.7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) No caso de o(a) candidato(a) residir provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário enviar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O(A) candidato(a) deve enviar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção;
- b) A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;
- c) O(A) Candidato(a) deverá arquivar os documentos apresentados no prazo mínimo de 5 (cinco) anos.